



## Índice

<b>Secretaria de Planejamento Administração e Finança</b> .....	2
<b>EXTRATO DE DISPENSA</b> .....	2
Extrato de Dispensa 018/2024.....	2
<b>ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL</b> .....	2
Termo de Aditivo ao Contrato nº 327/2023.....	2
<b>ACORDO DE COOPERAÇÃO</b> .....	3
3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA — ACT Nº36/2024 .....	3

**Secretaria de Planejamento Administração e  
Finança**

**EXTRATO DE DISPENSA**

**Extrato de Dispensa 018/2024**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 E RATIFICAÇÃO OBJETO: A prestação de serviços de impressão de cópias personalizadas para realização de provas internas promovidas pela SEMED nos níveis fundamental I e II da rede de ensino municipal. CONTRATADO: UNIDIGITAL SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI., VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental – 30% 12.361.0003.2-234 - Manutenção do Programa Salario Educação 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 06 MESES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da lei 14.133/21, atualizada pelo Decreto Federal nº 11.871, de 2023. São Francisco do Brejão (MA), 04 de dezembro de 2024. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES - PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: vuipoetuzqg20241206101225

**ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL**

**Termo de Aditivo ao Contrato nº 327/2023**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 327/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA E ADRIANA MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA. Aos três dias do mês de dezembro do ano de 2024, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Planejamento, Administração e

Finanças Sra. MIRIAM BRANDÃO SILVA, portadora da cédula de identidade de nº 017924572001 e do CPF nº 000.231.423-16 e de outro, ADRIANA MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 48.592.616/0001-25, com sede na Rua Tremembés nº 19, Calhau, São Luís - MA, neste ato representada pela Sra. Adriana Santos Matos, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB-MA sob o nº 18.101, portadora do CPF nº 013.307.513-37, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Processo Administrativo nº 186/2023 – SEPLAN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 010/2023 - SEPLAN e da proposta apresentada. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO Vinculam-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 010/2023 - SEPLAN. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). PARÁGRAFO ÚNICO - Serão mantidos integralmente os preços contratados, conforme proposta de preços apresentada nos autos do Processo Administrativo nº 010/2023 - SEPLAN. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, para o fim de prorrogar por dois meses o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o Processo Administrativo nº 010/2023 - SEPLAN e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro): 02.061.0010.2-003 – Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica .3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem. São Francisco do Brejão (MA), 03 de dezembro de 2024. MIRIAM BRANDÃO SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: fwrby54x9d20241206101211

## ACORDO DE COOPERAÇÃO

### 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA — ACT Nº 36/2024

3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA — ACT Nº 36/2024 — 3º ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER, PARA OS FINS QUE MENCIONA. A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER/BR, Associação Privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.815.352/0001-00, com sede no Bloco A – Asa Sul SCS quadra 06, Edifício Guanabara CEP: 70352-020, Brasília/DF, neste ato representado por seu Presidente, o senhor CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES, brasileiro, casado, agricultor, portador do documento de identidade RG: 4449071 SSP-GO e CPF: 905.698.811-53, e, de outro lado, o Município de São Francisco do Brejão, do Estado do Maranhão, por ora

representado pela Prefeita EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES, portadora do CPF: 847922483-53 e RG 0000902516981 SESP-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Econômico, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.616.680/0001-35, sediada em Rua Duque de Caxias, S/N CEP- 65929000, na cidade de São Francisco do Brejão-MA, neste ato representado por seu Secretário Sr. WILTON SOARES TEIXEIRA, inscrito no CPF nº. 436.177.433-15e RG nº 26173722003-9, residente na Rua Santo Antonio, Nº80 CEP 65929000, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, que será regido, no que couber pela Lei nº 14.133 de de 01 de abril de 2021, Lei nº 13.303/2016 e pela Lei n. 10.973/2004 e suas alterações subsequentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO As partes retro qualificadas firmaram em 22/11/2022 o Acordo de Cooperação Técnica, publicado no Diário Oficial da União no dia 22/11/2022 no qual tem como objeto à instrumentalização do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL no Município de São Francisco do Brejão-MA como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte do Município pelo prazo de 12 (doze) meses Parágrafo primeiro: Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes de alterar a cláusula oitava do termo originário, este tem o seu prazo prorrogado, por mais 12(doze) meses, a contar do dia 22/11/2024, tendo como novo termo final 22/11/2025. Parágrafo segundo: Deve o Município de São Francisco do Brejão, realizar a publicação do termo no Diário Oficial Municipal e remeter o extrato do mesmo a entidade no prazo de 20 dias úteis após a assinatura deste. Parágrafo terceiro: Deverá ser apresentado novo plano de trabalho com diretrizes no cronograma de execução juntamente com fichas de cadastro dos novos produtores bem como comprovação de zona livre de brucelose e aftosa Parágrafo quarto: A Secretaria deverá fazer fotos, vídeos e matérias acerca de todos os passos que forem executados dentro do acordo de cooperação técnica, bem como matérias em plataformas digitais ou em qualquer outra forma de divulgação que o município dispôr e disponibilizar para a equipe do +Pecuária Brasil todos os arquivos e mídias para que também sejam publicados nos meios de comunicação da CONAFER. CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO FINAL Os demais termos do



Contrato são ratificados integralmente pelas partes, e se aplicam ao presente Aditivo. E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente aditivo do Termo de Cooperação Técnica, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeada e subscrita. São Francisco do Brejão-MA, 22 de Novembro de 2024. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES — PREFEITA MUNICIPAL/ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA — WILTON SOARES TEIXEIRA/CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES — Presidente CONAFER/BR -TESTEMUNHAS: Nome: Amanda Soares da Silva CPF: 037.225.981-25 / Hildinei Rodrigues C. Da Mata CPF: 278.236.443-04 ANEXO I - PLANO DE TRABALHO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE SECRETARIA E CONAFER Dados cadastrais Órgão / Entidade Proponente CONAFER (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS) CNPJ 14.815.352/0001-00 Endereço: Bloco A – Asa Sul SCS quadra 06, Edifício Guanabara Cidade: BRASILIA UF DF CEP 70352-020 DDD/Telefone 61 3548-4360 E.A Nome do Responsável CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES CPF 905.698.811-53 CI / Órgão Expedidor 4449071 SSP-GO Cargo PRESIDENTE Função Matrícula Outros partícipes 2.1. Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO CNPJ / CPF 01.616.680/000-35 Endereço Rua Padre Cícero, 51 - Centro Cidade São Francisco do Brejão UF MA CEP 65929000 DDD/Telefone (99) 98842-4545 Nome do Responsável EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES CPF 847.922.483-53 CI / Órgão Expedidor 0000902516981 SESP-MA Cargo Prefeita Municipal Função Prefeita Municipal Endereço: Av: Castelo Branco, S/N Centro, São Francisco do Brejão-MA. CEP 65929000 2.2. Nome: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Des. Econômico CNPJ / CPF 01.616.680/000-35 , Endereço Rua Duque de Caxias, S/N – Vila Franciscano I Cidade São Francisco do Brejão UF MA CEP 65929000 DDD/Telefone Celular do Sec. (99) 98848-0207 Nome do Responsável Wilton Soares Teixeira CPF 436.177.433-15 CI / Órgão Expedidor 26173722003-9 Cargo Secretário Função Secretário Municipal de Agricultura Endereço: Rua Santo Antônio, Nº 80-Centro- São Francisco do Brejão CEP 65929000 E-Mail da Secretaria:

agricultura@saofranciscodobrejao.ma.gov.br Descrição do projeto 3.1 Título: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER. Período de Execução Início 11/2024 Validade 11/2025 3.2 Identificação do objeto: O Presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a integração de esforços entre as partes para a execução, do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL no Município de São Francisco do Brejão do Estado do Maranhão como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte. 3.3 Justificativa da proposição: MELHORAMENTO GENÉTICO DOS REBANHOS BOVINOS DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO De SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA. 3.4 Especificação das atividades: Cadastramento das propriedades rurais; Identificação animal; Treinamento e Capacitação; Controle Sanitário; Manejo Reprodutivo; Assistência técnica e acompanhamento. Cronograma de execução MESES DO ANO ATIVIDADES OBSERVAÇÕES Dezembro 2024 Cadastramento das propriedades rurais; Diagnostico de gestação; Protocolo D0, D8 E D10; Identificação animal e rastreamento; Controle sanitário; Janeiro 2025 Diagnostico de gestação; Apresentação de resultados da IATF (CONAFER, município e produtor); Fevereiro 2025 Cadastramento das propriedades rurais; Diagnostico de gestação; Protocolo D0, D8 E D10; Identificação animal e rastreamento; Controle sanitário; Março 2025 Diagnostico de gestação; Apresentação de resultados da IATF (CONAFER, município e produtor); Abril 2025 Cadastramento das propriedades rurais; Diagnostico de gestação; Protocolo D0, D8 E D10; Identificação animal e rastreamento; Controle sanitário; Maio 2025 Diagnostico de gestação; Apresentação de resultados da IATF (CONAFER, município e produtor); Junho 2025 Cadastramento das propriedades rurais; Diagnostico de gestação; Protocolo D0, D8 E D10; Identificação animal e rastreamento; Controle sanitário; Julho 2025 Diagnostico de gestação; Apresentação de resultados da IATF (CONAFER, município e produtor); Agosto 2025 Cadastramento das



propriedades rurais; Diagnostico de gestação; Protocolo D0, D8 E D10; Identificação animal e rastreamento; Controle sanitário; Setembro 2025 Diagnostico de gestação; Apresentação de resultados da IATF (CONAFER, município e produtor); Outubro 2025 Cadastramento das propriedades rurais; Diagnostico de gestação; Protocolo D0, D8 E D10; Identificação animal e rastreamento; Controle sanitário; Novembro 2025 Diagnostico de gestação; Apresentação de resultados da IATF (CONAFER, município e produtor); Obrigação das partes 5.1. Responsabilidades da Secretaria Municipal: Responsabilizar-se pela indicação das famílias e das propriedades a serem beneficiadas por estas ações; Constatar que as famílias beneficiadas possuem residência e domicílio no município; Garantir que as propriedades e os rebanhos a serem beneficiados tenham condições mínimas para a execução do programa Mais Pecuária Brasil, conforme ANEXO II; Indicar as raças com maior potencial de adaptação e rendimento de acordo com as condições e aptidões locais e enviar o pedido das doses para o técnico da CONAFER; Garantir que os beneficiários estejam em plena atividade pecuária e direcioná-los para a efetuação do cadastro, bem como o cadastro de todos os membros da família que também serão beneficiados pelo programa mais pecuária Brasil; Responsabilizar-se pelo transporte do técnico da CONAFER para visitas técnicas e realização dos trabalhos; Participar de visitas técnicas, treinamentos, seminários e eventos relacionados às atividades do projeto; Participar ativamente das ações implantadas no Programa Mais Pecuária Brasil; Seguir as orientações técnicas das ações do projeto; Os municípios beneficiários das ações do Programa Mais Pecuária Brasil, deverão assinar um termo de adesão juntamente com as famílias beneficiárias no qual estarão especificadas as funções e atribuições de cada parte; Disponibilizar o quadro técnico, para atuar em conjunto com a CONAFER na execução dos serviços de assistência técnica e capacitações definidos no plano de trabalho; Participar, cooperativamente junto a CONAFER, na promoção e realização de \_\_\_\_\_ encontros, cursos, treinamento, direcionados as ações constantes no plano de trabalho.

5.2. Responsabilidades da CONAFER: Executar, orientar e fiscalizar os trabalhos, em consonância com o Plano de Trabalho, mormente quanto ao acompanhamento das atividades a serem executadas, verificação da exata realização das atividades e avaliação dos resultados; Caberá à CONAFER executar os trabalhos

de Campo, acompanhado do responsável técnico do município; A CONAFER compromete-se a entregar até 600 (seiscentas) prenhez por ano no município, totalizando 2.400 (duas mil e quatrocentas) prenhez ao final do programa, podendo este número ser menor de acordo com o tamanho do rebanho do município ou da disponibilidade de animais aptos. Cada prenhez será confirmada através de diagnóstico de gestação feito por ultrassonografia no período de no mínimo 60 dias após a IATF. Este diagnóstico deve ser realizado por um técnico da CONAFER. Caberá a CONAFER responsabilizar-se pelo treinamento do técnico que fará parte do referente processo, este treinamento poderá ocorrer de maneira presencial ou virtual, de acordo com a disponibilidade da equipe da CONAFER; O Programa Mais Pecuária Brasil é de responsabilidade da entidade CONAFER, sendo a Confederação a fomentadora dos recursos e se responsabilizando pela logística das doses para inseminação dos rebanhos bovinos dos produtores selecionados e enquadrados nos requisitos. Comunicar a Secretaria/Entidade executora, com antecedência de 10 dias, sobre a impossibilidade de realização de qualquer atividade descrita no cronograma de execução.

Aprovação dos partícipes São Francisco do Brejão - MA, 22 de Novembro de 2024.

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES Prefeita Municipal \_\_\_\_\_

WILTON SOARES TEIXEIRA Secretário Municipal de Agricultura \_\_\_\_\_

Carlos Roberto Ferreira Lopes Presidente da Conafer/BR

ANEXO II Condições mínimas para execução do Programa Mais Pecuária Brasil Da propriedade: Estrada de acesso para veículos; Curral em condição de uso; Local para contenção adequada dos animais; Pasto com cerca que contenham os animais; Pastos que supram a necessidade nutricional dos animais e planejamento para época da seca; Cochos em quantidade e tamanho adequado para mineralização; Do rebanho: Estar em dia com o Órgão de Defesa Sanitária estadual; Estar vermifugado; Apresentar no dia do início do protocolo score de condição corporal (ECC) mínimo de 2,5 numa escala de 1 a 5; Apresentar no dia da inseminação artificial manutenção ou melhora no ECC; São Francisco do Brejão-MA 22 de Novembro de 2024.



EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES Prefeita  
Municipal

---

WILTON SOARES TEIXEIRA Secretário de Agricultura

---

Carlos Roberto Ferreira Lopes Presidente da Conafer/BR

Publicado por: Claudinéia de Alencar Silva Pinheiro

Assessora Técnica

Código identificador: \$4qesMAzoAvm





**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Secretária de Planejamento Administração e Finança  
Rua. Padre Cicero, nº 51, Bairro: Centro -São Francisco do Brejão - MA  
Cep: 65.929-000  
<http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br>

**EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**  
Prefeito(a) Municipal

**MIRIAM BRANDÃO SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento Administração e Finança

**Informações: [prefeitura@saofranciscodobrejao.ma.gov.br](mailto:prefeitura@saofranciscodobrejao.ma.gov.br)**

